
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 024/2014

Dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Promoção e Assistência Social e Desenvolvimento Humano, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do COMSUL, datada de 11 de março de 2014.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso de atribuições legais previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto vigente, e,
CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Geral para expedição da Presente Resolução;
CONSIDERANDO que a Assembleia Geral possui competência para reformar o Contrato de Consórcio, incluindo ao referido instrumento apêndice necessário à obtenção dos objetivos do COMSUL, nos termos da Cláusula Sétima, Parágrafo Único, alínea “a” do Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta, Parágrafo Único, do Contrato de Consórcio Público, impõe Núcleos de Gestão sejam detalhados sob a forma de apêndice;
CONSIDERANDO que prescinde de lei ratificadora a Resolução da Assembleia Geral que instituiu Núcleo de Gestão sem criar cargos ou competência, dispondo apenas sobre atribuições já constantes no rol dos objetivos previstos na Cláusula Segunda, Inciso II e XIX, do Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO que na hipótese detalhada acima, o princípio da legalidade restou devidamente atendido por meio de ratificação do Protocolo de Intenções, pelo Poder Legislativo de cada Ente Consorciado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Intermunicipal de Promoção e Assistência Social e Desenvolvimento Humano, cujo objetivo é viabilizar e executar projetos e programas nas áreas de Promoção e Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Programa de Apoio a Assistência Social - Bolsa Família; Programa PROJOVEM, Programa CREAS, CRAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), auxiliando os municípios a resolverem problemas comuns, os quais têm dimensões e complexidade que vão além de recursos humanos e econômicos, mediante a implantação regime de colaboração e arranjos de desenvolvimento Social e Humano, fortalecendo a cultura do planejamento integrado e colaborativo na visão territorial e geopolítica, respeitando-se a especificidade de cada ente consorciado.

Art. 2º - O Núcleo Intermunicipal de Promoção e Assistência Social e Desenvolvimento Humano, será administrado, por equipe composta por:

I – 01 (um) Superintendente

II- 01 (um) Gerente Administrativo Financeiro

III – 01 (um) Gerente Técnico

§ 1º - As funções indicadas neste artigo serão exercidas por servidores ocupantes dos cargos já existentes na estrutura de pessoal do Consórcio, criados por meio de ratificação do protocolo de intenções, ressalvadas ulteriores deliberações do Poder Legislativo de cada ente consorciado.

§ 2º - Na hipótese da atual estrutura de cargos não comportar a demanda necessária ao funcionamento do referido Núcleo, e até que haja autorização legislativa criando novos cargos, o COMSUL, poderá contratar temporariamente, nos termos do § 4º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do COMSUL, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Resolução, deverá anexar cópia da mesma, na forma de apêndice ao Contrato de Consórcio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 11 de março de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho

Código Identificador:ADAF3BF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2014. Edição 1098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>